

TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE ATIVIDADES PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO
(Instrumento jurídico de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008)

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, CNPJ: 10.825.373/0001-55, sediado na Rua Odilon Vasconcelos, nº 103, Bairro Jatiúca, Maceió - AL, CEP:57035-660, através do CAMPUS PALMEIRA DOS INDIOS neste ato representado pelo/a Coordenador/a de Estágio, Extensão ou Curso, nomeado em portaria para este fim, com telefone e e-mail para contato registrados no endereço eletrônico mundodotrabalho.ifal.edu.br;

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRAO, inscrita/o no CNPJ 12.237.038/0001-61, endereço Av. Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, AL, 57615000, telefone 11960658102, e-mail prefeitura.mdna@gmail.com, neste ato representada legalmente por JOSIAS SOARES DA SILVA.

ESTAGIÁRIA/O,

JOAO PEDRO AZEVEDO GOMES inscrita/o no CPF 114.xxx.864-xx, endereço RUA ALVARO CARREIA PAZ, CENTRO, 57615000, Minador do Negrão, telefone 991764263, e-mail joaopedroazevedogomes1234@gmail.com, nº de matrícula 2023303424, nascida/o em 09/10/2007, curso TÉCNICO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO EM EDIFICAÇÕES. Menor de idade.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso rege-se-á pela Lei 11.788/2008, pelas normas de estágio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, em especial pela RESOLUÇÃO No 112 / 2023 - CONSUP/IFAL e pelo Convênio celebrado entre a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO ESTÁGIO - As alterações desta cláusula, se darão mediante assinatura de Termo Aditivo.

2.1. O estágio terá início em 20/05/2025 e encerrará em 22/07/2025, sendo realizado com carga horária Semanal de 20:00h; totalizando 200h de estágio;

2.2. O estágio será realizado de forma: Presencial - Na sede da empresa.

2.3. O estágio será realizado com o acompanhamento efetivo do Supervisor/a do Estágio, funcionário do quadro de pessoal da CONCEDENTE Venicius Tenório Ferro Luna, telefone 82993336153, e-mail prefeitura.mdna@gmail.com, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento Engenheiro civil desenvolvida no curso do estagiário;

2.4. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO designa para atuar como professor/a orientador/a do ESTAGIÁRIO o/a docente ENOQUE BATISTA DE LIMA NETO, e-mail enoque.neto@ifal.edu.br.

2.5. A CONCEDENTE se compromete a pagar à/ao ESTAGIÁRIA/O uma Bolsa Estágio no valor de R\$ 1518 mensais, bem como fornecer transporte fretado pela empresa;

2.5.1. A concessão de bolsa e auxílio-transporte poderá ser facultativa (R\$0,00) no estágio obrigatório;

2.6. Durante a vigência do estágio, a/o ESTAGIÁRIA/O estará assegurada/o através da apólice de Seguro de Vida nº CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 da seguradora MBM SEGURADORA SA, CNPJ 87.883.807/0001-06 sob a responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PLANO DE ATIVIDADES: as principais atividades desenvolvidas pela/o estagiária/a serão Acompanhamento de obras, apoio na fiscalização, leitura de projetos, ajuda em medições, orçamentos e relatórios, além de tarefas administrativas ligadas à rotina da Secretaria de Obras.;

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

4.1. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação social, cultural e profissional da/o estudante;

4.2. Firmar convênio com as concedentes de estágio ou contrato com os Agentes de Integração;

4.3. Indicar professor/a orientador/a, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento das atividades e avaliação dos relatórios de estágio;

4.4. Contratar, em favor da/o estagiária/o, seguro contra acidentes pessoais, vigente durante todo o estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio OBRIGATÓRIO, quando acordado com a CONCEDENTE, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;

4.5. Zelar pelo cumprimento da exigência de contratação do seguro contra acidentes pessoais da/o estudante, com vigência durante todo o período de estágio quando este for pago pela CONCEDENTE, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;

4.6. Exigir da/o estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

4.7. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando a/o estagiária/o para outro local, em caso de descumprimento de suas normas;

4.8. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de suas/seus estudantes;

4.9. Comunicar à CONCEDENTE, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;



5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 5.1. Ofertar instalações que tenham condições adequadas à formação cultural, social e profissional da/o estudante e facilitar o acesso do Ifal às instalações físicas ou virtuais, na ocasião da avaliação para concessão de estágio, previamente acordadas e agendadas;
- 5.2. Indicar funcionária/o de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiárias/os simultaneamente;
- 5.3. Antes do início do estágio, informar as principais atividades que serão realizadas pela/o estagiária/o para elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- 5.4. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva e treinamentos, quando for o caso;
- 5.5. Contratar, em favor da/o estagiária/o, seguro contra acidentes pessoais vigente durante todo o estágio, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, quando acordado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;
- 5.6. Acompanhar efetivamente as atividades da/o estagiária/o, incluindo frequência, nos moldes do sistema utilizado para seus funcionários ou outro método que julgar apropriado;
- 5.7. Comunicar ao/à professor/a orientador/a toda e qualquer dificuldade com a/o estagiária/o;
- 5.8. Realizar a avaliação da/o estagiária/o nos relatórios e ao final do estágio;
- 5.9. Enviar à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com visto obrigatório do/a supervisor/a do estágio e da/o estagiária/o;
- 5.10. Nos estágios remunerados, pagar mensalmente à/o estagiária/o bolsa estágio e/ou auxílio transporte conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- 5.11. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, entregar à/o estagiária/o o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.12. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 6.1. Conhecer o setor responsável pelo estágio no seu campus/unidade;
- 6.2. Conhecer os normativos e procedimentos referentes ao estágio no Ifal;
- 6.3. Providenciar as informações e toda a documentação necessária, cumprindo os prazos para a sua entrega ou retirada no setor responsável por estágios;
- 6.4. Buscar um/a professor/a orientador/a de estágio e/ou comunicar à coordenação do curso, caso não consiga, para que esta indique um/a docente para este fim;
- 6.5. Comparecer ao local de estágio no horário e período pactuado no Termo de Compromisso de Estágio, mantendo a pontualidade e frequência assídua nas atividades;
- 6.6. Respeitar as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso e cumprir as atividades previstas no Plano de Atividades e as atribuídas pelo/a supervisor/a;
- 6.7. Elaborar e apresentar ao/à supervisor/a e ao/à professor/a orientador/a o/s relatório/s das atividades de estágio nos períodos previstos;
- 6.8. Realizar as correções no relatório, apontadas pelo/a professor/a orientador/a;
- 6.9. Entregar ao/à professor/a orientador/a o/s relatório/s parcial/ais, sempre que com completar 6 meses de estágio e o relatório final de estágio, em prazo não superior a 60 dias após a conclusão do estágio;
- 6.10. Manter sigilo sobre dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REEMBOLSO

- 7.1. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício entre a/o ESTAGIÁRIA/O e a CONCEDENTE.
- 7.2. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei 11.788/2008 caracteriza vínculo de emprego entre a/o ESTAGIÁRIA/O e a CONCEDENTE para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.
- 7.3. Quando, em razão de atividades decorrentes do estágio, ficar a/o ESTAGIÁRIA/O sujeita/o a despesas extraordinárias (despesas que normalmente não teria), a CONCEDENTE obriga-se a reembolsá-la/o do respectivo valor.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ADITIVO, DURAÇÃO E RECESSO

- 8.1. Havendo entendimento entre as partes, o estágio poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, feita comunicação oficial à INSTITUIÇÃO DE ENSINO pela CONCEDENTE antes do término deste estágio, havendo permanência do estagiário na INSTITUIÇÃO DE ENSINO com matrícula ativa e vigência seguro contra acidentes, em favor do estagiário, durante todo o aditivo proposto;
 - 8.2. A duração total do estágio Não Obrigatório, na mesma CONCEDENTE, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, mediante parecer da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
 - 8.3. A duração do estágio Obrigatório não poderá exceder 400 horas além das previstas no PPC do curso.
- 

8.4. Tendo o estágio a duração igual ou superior a um ano, é assegurado ao(à) ESTAGIÁRIO(A), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, ou se inferior a um ano, o recesso será proporcional ao tempo estagiado.

8.5. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO. O presente estágio poderá ser interrompido a qualquer tempo, por uma das partes, independentemente de motivos, mediante comunicação das demais partes e assinatura de Termo Rescisão.

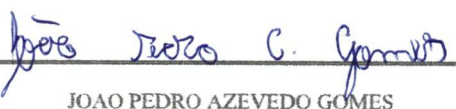
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Alagoas para dirimir as dúvidas que possam surgir em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em uma via eletrônica ou em três vias físicas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

PALMEIRA DOS INDIOS - AL, em 19 de Maio de 2025.



JOSIAS SOARES DA SILVA
Representante Legal



JOAO PEDRO AZEVEDO GOMES
Estagiária(o) ou Responsável Legal

Coordenador(a) de Extensão/Estágio - Instituto Federal de Alagoas